

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 24 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 3049

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução nº 006 de 27 de Julho de 2016.	2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	
DECRETO N.º 044/2026	6
DECRETO N.º 045/2026	9
Portaria N.º 192/2.026	10
Portaria N.º 193/2.026	11
Portaria N.º 195/2.026	12
Portaria N.º 197/2.026	13
Portaria N.º 196/2.026	14
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025.	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025	
OFÍCIO N.º 303/2026	20
Portaria N.º 194/2.026	21

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **304920269416**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Milton Heinz,, 1410 Fone/fax: (44) 36751231

CEP: 87820000 – Cidade Gaúcha - Paraná

**Resolução nº 006 de 27 de Julho de 2016.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAÚCHA, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e na Lei Municipal nº 2.183/2015/2006, RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da ata nº 11/2016 da reunião extraordinária de 27/07/2016;
3. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ILVANI FERREIRA MARTINS  
Presidente do CMDCA de Cidade Gaúcha-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 043/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto Bom Retiro de Cidade Gaúcha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.569.580/0001-67, com sede à Rua Mario Ribeiro Borges, n.º 2508, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico [apbomretiro@hotmail.com](mailto:apbomretiro@hotmail.com), telefone (44) 99865-1000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Adir Antonio Ferri**, portador do RG n.º 3.157.527-3 O SESP/PR, inscrito no CPF n.º 457.644.689-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, protocolado sob nº 622/2026, devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo;

**CONSIDERANDO** a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

**CONSIDERANDO** o parecer do Controle Interno, que reconheceu a regularidade formal do processo e a possibilidade jurídica do pleito;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão e na ocorrência de álea extraordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

**CONSIDERANDO** que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo nº 622/2026;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 043/2025**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.1.** Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 043/2025.

**1.2.** Em razão do reequilíbrio, fica autorizado, em caráter imediato e provisório, o valor unitário do item Óleo Diesel S-500 que passa a ser conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
002	ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,14	R\$ 6,67

**1.3.** O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista neste instrumento.

**1.4.** O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos à partir de 10 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MECANISMO DE AJUSTE**

**2.1.** Fica estabelecido que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de apuração periódica dos custos de aquisição do combustível.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as notas fiscais de aquisição de Óleo Diesel S-500 referentes ao período anterior.

**2.3.** Com base nos documentos apresentados, a Administração realizará a apuração do custo médio ponderado de aquisição.

**2.4.** O valor a ser pago no período subsequente corresponderá ao custo médio apurado acrescido da margem de lucro original em valor monetário, apurada quando da proposta vencedora da licitação, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do contrato.

**2.5.** O presente mecanismo visa assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, resguardando tanto a CONTRATADA quanto o interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**3.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Adir Antonio Ferri**  
Sócio Administrador  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300e 3675-4302  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**DECRETO N.º 044/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a anulação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 023/2026, em razão de vício de legalidade identificado na fase preparatória, e dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal e na condição de autoridade competente para a decisão final em matéria licitatória,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo solicitou a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução integral da corrida de rua “Largue o Cigarro Correndo – Adulto e Kids – 2026”, abrangendo planejamento técnico, divulgação, infraestrutura, cronometragem eletrônica, arbitragem oficial, segurança, fornecimento de materiais e demais serviços necessários à realização do evento;

**CONSIDERANDO** que, após a publicação do edital, foram apresentados pedidos de esclarecimento por potenciais interessados, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, nos quais foram suscitados questionamentos relevantes quanto à adequação do orçamento estimativo da contratação;

**CONSIDERANDO** que tais questionamentos evidenciaram possível desconformidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, especialmente diante da complexidade e da amplitude dos serviços exigidos no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que a unidade requisitante, ao proceder à reanálise técnica dos elementos que compõem a fase preparatória da contratação — notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços — identificou indícios de inconsistências na formação do orçamento estimativo, em potencial desacordo com os parâmetros metodológicos de pesquisa de preços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que tais inconsistências não se restringem a aspectos formais ou pontuais passíveis de saneamento no edital, mas atingem elemento essencial da fase preparatória da contratação — qual seja, a adequada definição do valor estimado — comprometendo a validade do procedimento desde sua origem;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do certame nas condições atuais poderia ensejar a contratação de proposta inexequível, com risco de inexecução contratual, prejuízo ao erário e responsabilização dos gestores públicos;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300e 3675-4302  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, do julgamento objetivo, do planejamento, da transparência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por não gerarem direitos;

**CONSIDERANDO** que o vício identificado na fase preparatória caracteriza irregularidade de natureza insanável, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, inviabilizando a convalidação do procedimento;

**CONSIDERANDO** que, após análise técnica e jurídica das circunstâncias do caso concreto, concluiu-se pela impossibilidade de aproveitamento dos atos praticados, sendo a anulação medida vinculada necessária à recomposição da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a anulação do certame, por constituir exercício do poder de autotutela administrativa, não gera direito à indenização aos licitantes, especialmente por não ter sido ultrapassada a fase de apresentação de propostas, inexistindo direito subjetivo a ser tutelado;

**CONSIDERANDO** que não houve a formação de relação jurídica com licitantes, razão pela qual não se impõe a instauração de contraditório e ampla defesa no presente caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a anulação do procedimento se revela a medida mais adequada, proporcional e juridicamente segura para assegurar a lisura do certame, prevenir futuras controvérsias e viabilizar a regular instauração de novo procedimento licitatório, em conformidade com o ordenamento jurídico;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 023/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução integral da corrida de rua “Largue o Cigarro Correndo - Adulto e Kids - 2026”, por vício de legalidade identificado na fase preparatória do procedimento, especialmente quanto à inadequação do orçamento estimativo da contratação.

**Art. 2º** A presente anulação fundamenta-se no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e na manifestação técnica da unidade requisitante, bem como nos demais elementos constantes do processo administrativo.

**Art. 3º** Determina-se à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e ao Setor de Licitações que adotem as providências administrativas necessárias à ciência formal dos interessados, inclusive por meio dos sistemas eletrônicos oficiais utilizados no certame, ao



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300e 3675-4302  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

registro do ato nos autos do processo licitatório e à comunicação aos participantes, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle administrativo.

**Art. 4º** Caso persista o interesse público, fica autorizada a unidade requisitante a promover nova instrução da fase preparatória da contratação, observando-se o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a devida regularização técnica, para posterior instauração de novo procedimento licitatório.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cidade Gaúcha, PR, 24 de abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO N° 045/2026**

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$68.154,87 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412162016</b>	<b>Concessão de benefícios eventuais</b>	
3934	3247	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	68.154,87

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 192/2.026**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Altair Araujo Neto – Motorista** a ser usufruído no período de 19 de março de 2026 a 17 de abril de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 193/2.026**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Nilo Kienen – Técnico agrícola** a ser usufruído no período de 23 de março de 2026 a 11 de abril de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 195/2.026**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Carlos Alberto Da Silva – Advogado** a ser usufruído no período de 22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 197/2.026**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Claudivnia Goncalves De Lima –Zeladora** a ser usufruído no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 196/2.026**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Maria De Fátima Tenório Da Cunha –ACS** a ser usufruído no período de 22 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2025,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
019/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel a Redentora, n.º 2.356, sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, telefone (41) 3010-3253, endereço eletrônico [contato@bancodeprecos.com.br](mailto:contato@bancodeprecos.com.br), [financeiro@negociospublicos.com.br](mailto:financeiro@negociospublicos.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 4.086.763-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 574.460.249-68, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes envolvidas, em comum acordo:

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela CONTRATADA, protocolado sob n.º 437/2026, manifestando interesse na prorrogação da vigência contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de manutenção do acesso à plataforma Banco de Preços, ferramenta essencial para a realização de pesquisas de mercado, elaboração de estimativas de preços, instrução de processos licitatórios e demais procedimentos vinculados às contratações públicas do Município;

**CONSIDERANDO** que o objeto contratado se caracteriza como serviço de natureza contínua, cuja interrupção poderá comprometer a regular instrução dos processos administrativos de contratação pública;

**CONSIDERANDO** a manifestação administrativa constante dos autos quanto à vantajosidade da prorrogação contratual, evidenciando que as condições pactuadas permanecem favoráveis à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/21, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos;

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**1.1.** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 026/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo final para **14 de maio de 2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

**2.1.** A presente prorrogação visa à continuidade da prestação dos serviços contratados, não implicando alteração do objeto, sendo mantidas as demais condições originalmente pactuadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. ACRESCIDA	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO (2,077830%)
001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SVÇ/MÊS	12	12.300,00	12.555,57

**2.2.** O valor da prorrogação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 12.555,57 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**2.3.** O valor foi reajustado com base no IPCA, no percentual de 2,077830%, conforme previsto contratualmente.

**2.4.** Em razão da prorrogação ora formalizada, altera-se, também, a Cláusula Quinta do contrato original, passando o valor global para R\$ 24.855,57 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas às unidades administrativas responsáveis, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original sob n.º 026/2025, firmado em 15 de maio de 2025, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**5.1.** E, por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade Gaúcha/PR, 24 de março de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Sócio Administrador  
Contratado



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 18.551,12 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Nelson Lorençone**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025****CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***CONTRATADA:** *A R SEGUNDO*

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 99.699,30 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 16 de março de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Alisson Rodrigo Segundo**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67**OFÍCIO N.º 303/2026**

Informamos que as **Atas de Registro de Preços n.º 004 a 016/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 089/2025**, referente ao **Processo Administrativo n.º 108/2025**, encontra-se devidamente formalizadas, com os instrumentos assinados pelas partes e extratos publicados no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados como Gestor o **Sr. Sidney Aparecido de Oliveira** e como Fiscal a **Sra. Marli Schwengber**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução dos instrumentos e dos instrumentos delas decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 24 de abril de 2026.

**Divisão de Contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Portaria N° 194/2.026**

**Ementa:** Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**Considerando** que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

**RESOLVO:**

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Altair Araujo Neto – Motorista** a ser usufruído no período de 18 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

